

**DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Copia dos documentos abaixo:

1. BIAC – Boletim de Inscrição e Alteração Cadastral em 02 vias, DIGITADO, sem rasura e não serão permitidos acréscimos a caneta, nem formulários com borrões de carbono;
O BIAC esta disponível no site: <http://www.betim.mg.gov.br/portalservicos/>
2. CNPJ ou Identidade Profissional (caso seja pessoa física);
3. Contrato Social Registrado ou última Alteração Contratual Consolidado (se houver) ou Requerimento do empresário ou Estatuto e ultima ata ou Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual assinada;
4. Declaração de porte empresa (ME ou EPP) se houver;
5. Guia de IPTU do imóvel ocupado pela empresa;
6. Documento de propriedade (se próprio), o nome do proprietário deve ser idêntico ao da guia de IPTU, ou contrato de locação do imóvel (em nome da empresa ou dos sócios) onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento de acordo com art. 10 da Lei Complementar 123;
7. Identidade, CPF e comprovante de endereço (nominal e atual, de no mínimo 06 meses), residencial de todos os sócios, se forem casados, anexar certidão de casamento para que aceite um único comprovante de endereço.
8. Parecer final do Processo de Anuência Prévia (se houver).

Para Abertura de Posto de Atendimento Bancário anexar cópia dos documentos abaixo:

- CNPJ
- Ata de Criação
- Comodato da empresa
- CPF, identidade e comprovante endereço gerente

Dúvidas, ligar para: (31) 3512-3480 Unidade do Minas Fácil Betim

(31) 3512-3381 SEADec

VALOR DAS TAXAS PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM 2011

GUIA:

de R\$ 343,23 (Após conclusão processo de Alvará de Localização e Funcionamento)

de R\$662,73 para atividades de PEDREIRAS, BARREIRAS, SABREIRAS ou DEPOSITO NATURAL DE AREIA e com Renovação anual de acordo com art. 232 da Lei nº 1948/89.

OBSERVAÇÃO: 70% de desconto no valor da guia do Alvará para Micro Empresa e 50 % para Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Municipal nº 4977 de 22 Abril de 2010.

O Micro Empreendedor Individual esta isento das taxas conforme Lei Municipal nº 4977/2010.